



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.130/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir do mês de agosto do corrente ano, os vencimentos dos funcionários aposentados do Município.

§ único) - Os funcionários inativos e seus respectivos vencimentos são os seguintes:

	<u>ATUAL</u>	<u>COM 35%</u>
Amador de Freitas	391,31	528,26
Américo Marcelino Zuffo	401,39	541,87
Antonio Thomaz de Souza	391,31	528,26
Antonio Zaniratto	586,97	792,40
Arlindo Augusto	320,18	432,24
Armando Guiguer	335,41	452,80
Francisco Fernandes	456,41	616,15
Hipólito Malaman	724,48	978,04
Joaquim Alves da Silva	521,43	703,93
João de Souza Mourão	487,14	657,63
José de Freitas Andrade	391,31	528,26
Juvenal Leme Mourão	338,96	457,59
Leonísio Rodrigues Camargo	338,96	457,59
Lindolpho Bueno Gonçalves	469,56	633,90
Sebastião Rodrigues Camargo	391,31	528,26
Vicente Capuano	586,16	791,31

Artigo 2º) - Ficam elevadas para Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), a partir de agosto de 1972, - as pensões mensais pagas aos seguintes pensionistas municipais: Ana Menecatti, Eufrosino de Azevedo, Lázara Domingos de Farias, Maria da Gloria Couto Lima, Maria José Moresco Janini, Maria Matias Siqueira, Nair Candido de Oliveira, - Résa Gensler, Sebastiana Teixeira de Barros, Isaura Meirelles Bernardes, Sara Arantes Dix e Maria Inês Santoni.

Artigo 3º) - O vencimento do cargo de mecânico, extinto pela Lei Municipal nº 1.123, de 15 de junho de 1972, para efeito de recepção de pensão do IPESP, pela viúva do extinto servidor Sr. João Antonio Canoa, passa a ser a partir de 1º de Agosto do corrente ano, de Cr\$552,54 (referência 11) mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



-2-

Artigo 4º) - As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secretário da P.M.